



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.182/1993 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o numero de vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº1.182/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Auxiliar de educação Infantil	02	54	02

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I – Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas (1)	15	02	40
Auditor da Receita Fiscal	01	07	40
Auxiliar de Administração	29	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	56	02	40
Auxiliar de Ensino	04	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	47	01	40
Eletricista	01	03	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	06	40
Fiscal de Tributos(01)	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	13	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva criar 02 (duas) novas vagas de Auxiliar de Educação Infantil no Quadro de Cargos efetivos do Quadro Geral de Servidores estabelecido pela Lei Municipal nº 1.182/1993.

Necessitamos dessas duas novas vagas uma vez que há um aumento no número de procura por vagas e matrículas na Educação Infantil, necessitando de tais nomeações, para um melhor atendimento da demanda existente.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, 29 de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal